

PROJETO DE LEI Nº 2.180/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA COM MUNICÍPIOS VIZINHOS, VISANDO À CESSÃO RECÍPROCA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Fernando Antônio Dutra Macedo, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração mútua com Municípios vizinhos, com vistas à cessão recíproca de veículos, equipamentos e maquinários pesados, para a realização de serviços públicos, especialmente aqueles voltados à abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais, com foco no atendimento aos produtores rurais e à circulação intermunicipal.

Art. 2º. O termo de colaboração de que trata esta Lei deverá conter, obrigatoriamente:

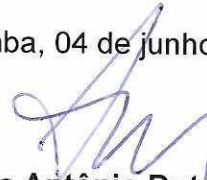
- I – a descrição detalhada dos bens e serviços objeto da cessão;
- II – as obrigações e responsabilidades de cada Município conveniente, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, manutenção dos equipamentos, custos de combustíveis e alimentação dos operadores;
- III – a forma e o regime de execução dos serviços;
- IV – a vigência inicial, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, permitidos aditivos sucessivos, sem limitação de quantidade ou prazo, desde que observadas as normas legais vigentes;
- V – cláusulas relativas à fiscalização, rescisão e foro competente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do termo de colaboração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município conveniente, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar a minuta do termo de colaboração, respeitando o disposto nesta Lei e observadas as especificidades e necessidades de cada parceria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de junho de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba – MG

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA

TERMO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO POMBA E O MUNICÍPIO DE _____.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 168.343.486-20 e CI nº M-4.026.894 SSP/MG, doravante denominado simplesmente RIO POMBA;

E, de outro lado, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Centro, _____ – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado simplesmente _____;

Considerando a necessidade de realização de serviços de abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais situadas nos limites intermunicipais, em especial aquelas que beneficiam produtores rurais e fomentam o desenvolvimento econômico regional;

Considerando a necessidade do uso de veículos, equipamentos e maquinários específicos para a efetiva execução dos referidos serviços;

As partes resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração Recíproca, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão recíproca de veículos, equipamentos e maquinários pesados de propriedade dos Municípios convenientes, para a realização de serviços públicos em seus respectivos territórios, especialmente voltados à abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada mediante prévio acordo entre os Municípios, observada a conveniência, disponibilidade dos bens e proporcionalidade na cessão de veículos, equipamentos e maquinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações do Município de _____:

a) Ceder veículos, equipamentos e maquinários com os respectivos motoristas ou operadores para a realização de serviços em Rio Pomba;

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000

www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350



- b) Manter a responsabilidade sobre a remuneração e encargos trabalhistas de seus servidores;
- c) Efetuar a manutenção e reparos de seus equipamentos, mesmo quando em uso no Município de Rio Pomba;
- d) Pagar os combustíveis utilizados pelos veículos e maquinários de Rio Pomba quando estiverem em serviço em _____;
- e) Custear a alimentação dos operadores de Rio Pomba quando prestarem serviço em _____.

II – Obrigações do Município de Rio Pomba:

- a) Ceder veículos, equipamentos e maquinários com os respectivos motoristas ou operadores para a realização de serviços em _____;
- b) Manter a responsabilidade sobre a remuneração e encargos trabalhistas de seus servidores;
- c) Efetuar a manutenção e reparos de seus equipamentos, mesmo quando em uso no Município conveniente;
- d) Pagar os combustíveis utilizados pelos veículos e maquinários do Município conveniente quando estiverem em serviço em Rio Pomba;
- e) Custear a alimentação dos operadores do Município conveniente quando prestarem serviço em Rio Pomba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos sucessivos, sem limitação, conforme a necessidade e interesse das partes, desde que respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste Convênio será realizada de forma recíproca pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes de cada um dos Municípios convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas, superveniência de norma legal ou fato que o torne inexecutável.

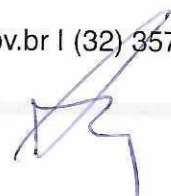
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pomba – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Município de Rio Pomba

Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000

www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Pomba – MG, ____ de ____ de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba

(Prefeito do Município Conveniente)

Testemunhas:

1. _____ – CPF nº _____
2. _____ – CPF nº _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA COM MUNICÍPIOS VIZINHOS, VISANDO À CESSÃO RECÍPROCA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para ser apreciado e votado pelos nobres *Edis*, em caráter de urgência.

A presente proposição busca atender, especialmente, às demandas relativas à abertura, conservação e manutenção das estradas vicinais e das vias rurais existentes nas divisas e limites territoriais entre Rio Pomba e os Municípios vizinhos, cuja conservação é imprescindível para garantir o acesso dos produtores rurais às suas propriedades, o escoamento da produção agrícola e a circulação intermunicipal.

Ao permitir a celebração de parcerias intermunicipais, a iniciativa contribui para a otimização de recursos públicos, a redução de custos operacionais e a promoção da eficiência administrativa, alinhando-se ao interesse coletivo e ao desenvolvimento regional integrado.

Ademais, prevê-se a possibilidade de aditivos sucessivos, assegurando a continuidade das ações conjuntas e a adaptação das parcerias conforme as necessidades que surgirem, sempre com a observância das normas legais aplicáveis.

Certos de que a presente medida atende ao interesse público, submetemos a proposição à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Rio Pomba, 04 de junho de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba – MG

Ofício Gabinete do Prefeito nº331/2025, de 04 de junho de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente Ivan Ferreira Martins;

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA COM MUNICÍPIOS VIZINHOS, VISANDO À CESSÃO RECÍPROCA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Sendo só para o momento aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente;



FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
- Prefeito Municipal de Rio Pomba -

Exmo. Sr.
Vereador Ivan Ferreira Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.